

### Ellan S.A.

CNPJ/MF nº 04.345.304/0001-41 - NIRE 35.300.436.784

#### Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

São convocados os senhores acionistas da Ellan S.A., a se reunirem em AGO às 15h do dia 20/02/23, na sede social, na Rodovia SP 115/280, Km 3,2, Pq. das Árvores, Boituva-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Proposta da Diretoria sobre a destinação do resultado líquido do exercício e distribuição de dividendos de 2022. Boituva, 15/02/23. **Stefan Roberto Stegmann**-Diretor Presidente. (13, 14, 15/02/23)

### Ufinet Brasil S.A.

CNPJ nº 06.288.154/0001-07 - NIRE 35.3.00535138

#### Ata de Reunião do Conselho de Administração

**Data, Hora e Local:** aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023, às 10:00 horas, via videoconferência, sendo considerada como realizada na sede da **Ufinet Brasil S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 3.972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.3.00535138, em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"), conforme alterado. **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 11º, §1º, do Estatuto Social, e do artigo 124, §4º, da Lei 6.404 de 1976, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por videoconferência, em formato digital, e para todos os fins legais realizada na sede social Companhia, consoante com a seção VIII, do Anexo V da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI") nº 81, de 10 de junho de 2020. **Mesa:** Sr. Iñigo García del Cerro Prieto, Presidente da Mesa; Sr. Francisco Javier Lacasa Fuertes, Secretário. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar a assunção de obrigações, pela Companhia, mediante a emissão de Cédula de Crédito Bancário em favor do Banco Santander S.A. **Deliberações:** após exame e discussão da matéria prevista na ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (a) nos termos do artigo 16, alínea (d) do Estatuto Social, autorizar e aprovar a tomada de crédito, pela Companhia, [através de operação 4131, com custo efetivo total CDI + (all-in), a uma taxa de juros anual de 6,66% (seis por cento) com acréscimo à taxa de Certificado de Depósito Interbancários (CDI), sendo o valor tomado de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), com prazo para pagamento de 36 (trinta e seis) meses; e (b) autorizar a Diretoria da Companhia a proceder, nos termos do Estatuto Social, à assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a formalização, celebração e cumprimento dos instrumentos correspondentes à operação acima descrita. **Encerramento:** em cumprimento à nota III "c" do item 6, seção VIII, do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, o Presidente e o Secretário declaram que atenderam aos requisitos para a realização da reunião digital. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos, do qual se lavrou a presente Ata que, lida e entendida conforme, foi assinada, por meio eletrônico (sendo as assinaturas consideradas válidas, nos termos do artigo 10, §2º da MP nº 2.200-2/2001 e artigo 36, I, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020), pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário abaixo indicados. Membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Iñigo García del Cerro Prieto; Francisco Javier Lacasa Fuertes; Antonio Molina Franquelo; Wagner Kato Rapchan; e Álvaro Luiz Melges Brito. A presente Ata é uma certidão extraída da ata original lavrada e transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Iñigo García del Cerro Prieto, Presidente. **Francisco Javier Lacasa Fuertes**, Secretário. JUCESP nº 47.059/23-0 em 01/02/23. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

### Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

#### Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 20 de fevereiro de 2023, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) deliberar acerca da proposta de aprovação do contrato nº FOL/2023/001 a ser celebrado pela CBC com o First Abu Dhabi Bank USA N.V. para a contratação da Facility Standby Letter of Credit no valor limite de USD 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares); e (II) autorização da Diretoria Executiva para adotar as providências necessárias relacionadas o referido contrato, bem como a ratificação de todos os atos praticados inerentes à referida operação. Ribeirão Pires, 10 de fevereiro de 2023. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** - Diretor Presidente; **Sandro Morais Nogueira** - Diretor Administrativo e Financeiro. (11, 14 e 15/02/2023)

### Ufinet Brasil S.A.

CNPJ nº 06.288.154/0001-07 NIRE 35.3.00535138

#### Ata de Reunião do Conselho de Administração

**Data, Hora e Local:** aos vinte (20) dias do mês de janeiro de 2023, às 10:00 horas, via videoconferência, sendo considerada como realizada na sede da **Ufinet Brasil S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 3.972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.3.00535138, em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"), conforme alterado. **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 11º, §1º, do Estatuto Social, e do artigo 124, §4º, da Lei 6.404 de 1976, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por videoconferência, em formato digital, e para todos os fins legais realizada na sede social Companhia, consoante com a seção VIII, do Anexo V da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI") nº 81, de 10 de junho de 2020. **Mesa:** Sr. Iñigo García del Cerro Prieto, Presidente da Mesa; Sr. Francisco Javier Lacasa Fuertes, Secretário. **Ordem do Dia:** ratificar, autorizar e aprovar todos os atos praticados desde dezembro de 2022 que subsidiaram e respaldaram a propositura de processo arbitral perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP pela Companhia. **Deliberações:** após exame e discussão da matéria prevista na ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (a) nos termos do artigo 16, alínea (h) do Estatuto Social, autorizar e aprovar a propositura de processo arbitral pela Companhia, perante Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, bem como ratificar quaisquer atos que tenham sido praticados para este fim desde dezembro de 2022; e (b) autorizar a Diretoria da Companhia a propor, nos termos do Estatuto Social, a demanda arbitral acima mencionada, podendo contestar, apresentar recursos, renunciar, desistir, transacionar, celebrar acordos, realizar qualquer outra forma de manifestação, assinar todos e quaisquer documentos necessários para a propositura e a regular tramitação da demanda arbitral, bem como designar advogados para tais fins. **Encerramento:** em cumprimento à nota III "c" do item 6, seção VIII, do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, o Presidente e o Secretário declaram que atenderam aos requisitos para a realização da reunião digital. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos, do qual se lavrou a presente Ata que, lida e entendida conforme, foi assinada, por meio eletrônico (sendo as assinaturas consideradas válidas, nos termos do artigo 10, §2º da MP nº 2.200-2/2001 e artigo 36, I, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020), pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário abaixo indicados. Membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Iñigo García del Cerro Prieto; Francisco Javier Lacasa Fuertes; Antonio Molina Franquelo; Wagner Kato Rapchan; e Álvaro Luiz Melges Brito. A presente Ata é uma certidão extraída da ata original lavrada e transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Iñigo García del Cerro Prieto, Presidente; **Francisco Javier Lacasa Fuertes**, Secretário. JUCESP nº 43.855/23-4 em 30/01/23. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

### Pedreira Cachoeira S.A.

CNPJ Nº 62.310.644/0001-33

#### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria informa aos seus acionistas, nos termos do artigo 133, lei 5ª, da Lei nº 6.404/76, os fatos administrativos, comerciais e sociais mais relevantes ocorridos durante o exercício social findo em 31/12/22: Tal como nos exercícios anteriores, a Cia. teve como única fonte de receita os aluguéis decorrentes do Contrato de Arrendamento de Direitos Minerários celebrado em 14.6.2005 com a Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda., os quais totalizaram R\$ 2.881.238,24. O valor mencionado do faturamento é inferior em 10,84% em relação ao do exercício anterior e foi impactado pela necessidade de prorrogação do contrato de arrendamento por 1 ano, com condições comerciais desfavoráveis à Cia., para que a arrendatária pudesse se estruturar a fim de renovar o contrato de arrendamento em novas bases comerciais favoráveis à Cia., de modo a evitar o término do mencionado contrato de arrendamento em 31/03/22. O lucro líquido do exercício, no montante de R\$ 649.972,00, também sofreu queda da ordem de 7,74% em relação ao ano anterior, diretamente influenciado pela redução do faturamento, entretanto a Cia. obteve êxito com a diminuição do endividamento oneroso em 13,81%, e o aumento das disponibilidades financeiras da Cia. em 21%. SP, 31/01/23. **A Administração.**

#### DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 (Em Reais exceto quando indicado de outra forma)

BALANÇOS PATRIMONIAIS			DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	2022	2021		Reservas de Capital	Reserva Legal	Reservas de Reavaliação	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
<b>Ativo</b>			<b>Descrição</b>					
Circulante	5.092.710,36	4.214.268,19	Saldo em 31/12/2020	2.530.000	118.263	74.679	10.549.913	(5.476.702)
Disponível	4.994.725,41	4.128.911,18	Lucros ou prejuízos do exercício	-	-	-	-	704.497
Caixa	-	-	Saldo em 31/12/2021	2.530.000	118.263	74.679	10.549.913	(4.772.205)
Bancos conta movimento	86.357,13	-	Lucros ou prejuízos do exercício	-	-	-	-	649.972
Aplicações financeiras	4.908.368,28	30.911,18	Saldo em 31/12/2022	2.530.000	118.263	74.679	10.549.913	(4.122.233)
Adiantamento a fornecedores	-	3.676,52						
Impostos a recuperar	97.984,95	81.680,49						
Realizável a longo prazo	-	-						
<b>Permanente</b>	<b>4.812.182,16</b>	<b>5.207.567,76</b>						
Imobilizado líquido	4.812.182,16	5.207.567,76						
<b>Total do ativo</b>	<b>9.904.892,52</b>	<b>9.421.835,95</b>						
<b>Passivo</b>								
Circulante	152.409,12	222.882,56						
Fornecedores	-	4.763,93						
Obrigações sociais	100.965,20	91.973,52						
Obrigações fiscais	51.443,92	126.145,11						
<b>Exigível a longo prazo</b>	<b>601.860,78</b>	<b>698.302,77</b>						
Contingência fiscal	426.326,18	426.326,18						
Refis	175.534,60	271.976,59						
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>9.150.622,62</b>	<b>8.500.650,62</b>						
Capital social	2.530.000,00	2.530.000,00						
Reservas de capital	192.942,19	192.942,19						
Reservas de reavaliação	10.549.913,00	10.549.913,00						
Lucros/prejuízos acumulados	(4.772.204,57)	(5.476.701,25)						
<b>Resultado do exercício</b>	<b>649.972,00</b>	<b>704.496,68</b>						
<b>Total do passivo</b>	<b>9.904.892,52</b>	<b>9.421.835,95</b>						

**NOTAS EXPLICATIVAS:** 1. Contexto Operacional - A Companhia, com sede na cidade de São Paulo, a Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, 7901 Bairro Tucuruvi, tem como objetivo o arrendamento de jazida mineral para exploração de brita. 2. A apresentação das Demonstrações Contábeis - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis realizadas no Brasil, subsidiadas na lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76 e modificações introduzidas pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09), normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, procedimentos e normas determinadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. 3. Principais Práticas Contábeis a) **Apuração do Resultado:** O Resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes. b) **Imobilizado:** Demonstrado pelo custo de aquisição, as depreciações são calculadas pelo método linear, levando-se em consideração o tempo de vida útil de cada item, baseado nos preceitos estabelecidos pela secretaria da Receita Federal através do Regulamento do Imposto de Renda em vigência. Imposto de Renda em vigência. 4. **Mutações do Patrimônio Líquido:** a) **Reserva Legal:** a legislação estabelece que deva ser constituída uma reserva, mediante a apropriação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, até que a reserva atinja o limite de 20% do capital social.

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/02/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



BRDOCS



**Arklok – Equipamentos de Informática Ltda.**

CNPJ/ME 10.489.713/0001-14 - NIRE 35232643902

**4ª Alteração do Contrato Social**

Às 14:00 horas do dia 23/11/2022, pelo presente instrumento particular, a abaixo assinada: **Andréa Soussi Rivetti de Miranda**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 35.036.641-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 335.746.688-05, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, nº 500, Torre B, 16º andar, Condomínio West Towers, bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000 ("Andréa"), sócia representando a totalidade do capital social da **Arklok – Equipamentos de Informática Ltda.**, com sede na Av. Portugal, nº 1174, Galpão 7, Condomínio Empresarial Onix, bairro Itaquí, na cidade de Itapevi, no estado de São Paulo, CEP 06696-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.489.713/0001-14, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35232643902, em sessão de 27/05/2021 ("Sociedade"). E, na qualidade de sócio ingressante: **Marcos Paulo de Miranda Filho**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 98001224167 SEDS/AL, inscrito no CPF/ME sob nº 010.707.824-40, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, nº 500, Torre B, 16º andar, Condomínio West Towers, bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000 ("Marcos"), **Resolvem**, na presente data, promover a alteração do Contrato Social da Sociedade nos termos e condições a seguir: **1. Ingresso de Novo Sócio na Sociedade.** 1.1. A sócia **Andréa Soussi Rivetti de Miranda**, acima qualificada, cede e transfere, a título oneroso, 1 (uma) quota de sua titularidade, representativa do capital social da Sociedade, no valor nominal e total de R\$1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada, com tudo o que esta representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames, dívidas ou encargos, ao sócio ingressante **Marcos Paulo de Miranda Filho**, acima qualificado. 1.2. Em razão da deliberação tomada no item acima, os sócios decidem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Cláusula 5ª – Capital Social** - O capital social da sociedade é de R\$ 4.201.887,00 (quatro milhões, duzentos e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente país, dividido em 4.201.887 (quatro milhões, duzentos e uma mil e oitocentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma: **Sócio: Andréa Soussi Rivetti de Miranda; Quotas: 4.201.886; %: 99,99%. Sócio: Marcos Paulo de Miranda Filho; Quotas: 1; %: 0,01%. Total de Quotas: 4.201.887; Total de %: 100,00%. Único** - A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas." **2. Transformação de tipo jurídico – sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado.** 2.1. Ató contínuo, os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, que passa de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, sem descontinuidade dos negócios sociais, mantendo-se o mesmo patrimônio. Em decorrência da transformação, cada quota, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), em que se divide o capital social da Sociedade, o qual se encontra, na presente data, totalmente subscrito e integralizado, será convertida em 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, de modo que o capital social da Sociedade, que era de R\$ 4.201.887,00 (quatro milhões, duzentos e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais), dividido em 4.201.887 (quatro milhões, duzentos e uma mil e oitocentas e oitenta e sete) quotas do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser dividido em 4.201.887 (quatro milhões, duzentos e uma mil e oitocentas e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, destinados à conta de capital da Companhia, conforme Boletim de Subscrição anexo a este instrumento como **Anexo I**, permanecendo inalterada a participação dos acionistas **Andréa Soussi Rivetti de Miranda e Marcos Paulo de Miranda Filho**, acima qualificados, conforme averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Sócio: Andréa Soussi Rivetti de Miranda; Quotas: 4.201.886; %: 99,99%. Sócio: Marcos Paulo de Miranda Filho; Quotas: 1; %: 0,01%. Total de Quotas: 4.201.887; Total de %: 100,00%.** 2.2. Em razão da deliberação tomada acima, os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue: **2.2.1. Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade, de "Arklok - Equipamentos De Informática Ltda." para "Arklok - Equipamentos de Informática S.A." (doravante denominada "Companhia").** 2.2.2. Aprovar a nomeação da atual administradora da então Sociedade, a Sra. Andréa, acima qualificada, para o cargo de Diretora Presidente da Companhia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, mediante assinatura de seu termo de posse, que faz parte integrante do presente na forma do **Anexo II**. 2.2.3. Aprovar a remuneração global anual dos membros da diretoria da Companhia que será fixada no valor de R\$ 85.046,64 (oitenta e cinco mil, quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício social corrente. 2.2.4. Aprovar a indicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Diário Comercial para as publicações da Companhia, nos termos da legislação aplicável. 2.2.5. Aprovar o estatuto social da Companhia, o qual segue anexo ao presente instrumento para todos os efeitos legais, inclusive referente ao novo capital social da Companhia, o qual encontra-se tipificado no Art. 5º, na forma do **Anexo III**, mantendo-se o objeto social, tendo sido rubricado pela agora acionista. 2.2.6. E, por fim, autorizar os administradores a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e ora aprovadas. Os sócios/acionistas assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Itapevi, 23/11/2022. **Sócios/Acionistas: Andréa Soussi Rivetti de Miranda; Marcos Paulo de Miranda Filho. Visto do Advogado:** Milena Coimbra Mazzini, OAB/SP nº 195.426. **Estatuto Social Consolidado. Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Prazo de Duração. Artigo 1º** - A Companhia desenvolverá suas atividades sob a denominação de **Arklok – Equipamentos de Informática S.A.** ("Companhia") e será regida de acordo com as disposições do presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**") e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, no Condomínio Empresarial Onix, na Avenida Portugal, nº 1.174, Galpão 07, Itaquí, CEP 06696-060, podendo instalar e encerrar filiais, agências, representações ou outros departamentos em qualquer parte do território nacional. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a exploração da atividade de comércio e locação de microcomputadores, monitores, acessórios de informática, cabos, modems, impressoras, thin client, projetores, scanner, televisores de plasma, estabilizadores, nobreak servidores, servidores, notebook e demais equipamentos de informática; prestação de serviços de manutenção e reparos de computadores e equipamentos periféricos, podendo ceder mão de obra especializada para a realização destes serviços; locação de mão de obra temporária; cabeamento e roll out para transferência de dados; depósito de equipamentos de informática para terceiros; tratamento de dados, provedor de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; processamento, armazenagem, hospedagem de dados e congêneres; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; assessoria e consultoria em informática; podendo dedicar-se a qualquer atividade relativa ao ramo. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 05/02/2013. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.201.887,00 (quatro milhões, duzentos e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais), dividido em 4.201.887 (quatro milhões, duzentos e uma mil e oitocentas e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **§1º** - A Companhia não emitirá cautelares, títulos ou certificados representativos de ações, comprovando-se a propriedade da acionista pela inscrição de seu nome no Livro de Registro de Ações Nominativas. **§2º** - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 6º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão, a cada ano, em qualquer dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e as extraordinárias, sempre que houver necessidade. **Artigo 7º** - A Assembleia Geral ordinária terá a seguinte competência: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e deliberar sobre o balanço e as demonstrações financeiras do exercício findo; (b) Definir a destinação dos resultados do exercício e a distribuição de dividendos; (c) Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; (d) Fixar a remuneração global ou individual dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado; e (e) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 8º - Além de outras matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, será também de competência privativa da Assembleia Geral, extraordinariamente convocada, a deliberação acerca das seguintes matérias:** (a) Reformar ou alterar este Estatuto Social; (b) Autorizar a emissão de debêntures, na forma da lei; (c) Suspender o exercício dos direitos de acionista, inclusive o direito de voto; (d) Deliberar sobre a avaliação dos bens com que a acionista concorrer para a formação do capital social; (e) Autorizar a emissão de partes beneficiárias; (f) Deliberar sobre a incorporação da Companhia por outra sociedade, a incorporação de outra sociedade pela Companhia, a transformação, fusão, cisão, dissolução e liquidação da Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (g) Autorizar os administradores a confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial; (h) Deliberar sobre a redução do dividendo obrigatório; (i) Deliberar sobre a criação de ações preferenciais e, se existentes, a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; e (j) Deliberar sobre o aumento ou redução do capital social. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, por meio de notificação escrita, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações, podendo tal notificação ser realizada por e-mail. **§1º** - Independentemente das formalidades legais e dos requisitos previstos neste Artigo 9º, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todas as acionistas da Companhia. **§2º** - As Assembleias Gerais ocorrerão na sede da Companhia, exceto se outra localidade for acordada por todos as acionistas. **§3º** - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos acionistas e serão secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral. **§4º** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Capítulo IV - Administração. Artigo 10** - A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições estipuladas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. **Artigo 11** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) diretor e, no máximo, 4 (quatro) diretores, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos acionistas, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **§1º** - Dos Diretores, um será o Diretor Presidente e, os demais, Diretores sem designação específica. **§2º** - Os membros da Diretoria serão empossados em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse nos livros de atas de Reuniões da Diretoria, sendo dispensada qualquer tipo de garantia para o exercício do cargo. **§3º** - Na hipótese de um administrador eleito não tomar posse nos 30 (trinta) dias seguintes à data de sua eleição, seu cargo será considerado vago, devendo uma Assembleia Geral ser convocada com o propósito de preencher o cargo então vago. **§4º** - O administrador reeleito será considerado, imediatamente, empossado no ato de sua reeleição, independentemente de qualquer outra formalidade. **§5º** - Os membros da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. **Artigo 12** - A Diretoria ficará responsável por todos os atos necessários para a condução dos negócios, operações e atividades da Companhia, bem como pelo seguinte: (i) Cumprir com o disposto neste Estatuto Social e nas resoluções das Assembleias Gerais dos Acionistas; (ii) Decidir pela abertura, mudança, fechamento ou alteração dos endereços das filiais, agências ou escritórios da Companhia, em qualquer lugar do país ou do exterior, respeitadas as formalidades legais; (iii) Anualmente submeter o relatório de administração e as contas dos Diretores à Assembleia Geral de Acionistas, assim como a proposta de alocação de lucros auferidos no ano anterior; (iv) Preparar e propor à Assembleia Geral de Acionistas planos de negócios, de investimento e operacionais da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social. **Artigo 13** - A representação da Companhia perante terceiros se dará pela assinatura isolada pelo Diretor Presidente ou 1 (um) procurador devidamente constituído por ele. **Artigo 14** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes a serem outorgados e deverão ser válidas pelo período máximo de 1 (um) ano, exceto mandatos outorgados para fins judiciais. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 15** - O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. **§1º** - Os membros do Conselho Fiscal serão empossados em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro de atas de Reuniões do Conselho Fiscal, sendo dispensada qualquer tipo de garantia para o exercício do cargo. **Artigo 16** - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente será instalado a pedido das acionistas, observado o disposto na legislação e regulamentações aplicáveis. **§1º** - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará sua remuneração, respeitado o mínimo legal. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função, sendo-lhes assegurado o reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função. **§2º** - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá acumular função executiva na Companhia. **§3º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas em ata lavrada no livro de atas de Reuniões do Conselho Fiscal. **Artigo 17** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos temporários, bem como em caso de vacância de qualquer um dos cargos, pelos respectivos suplentes. **§1º** - Ocorrendo vacância definitiva de qualquer um dos cargos de membro do Conselho Fiscal e, na falta do suplente, um novo membro será eleito na primeira Assembleia Geral da Companhia posterior à verificação da vacância definitiva. **§2º** - Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho Fiscal quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Fiscal. **Capítulo VI – Exercício Social e Resultados. Artigo 18** - O exercício social compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. **§1º** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários em qualquer mês do exercício social, por deliberação dos acionistas e depois de ouvido o Conselho Fiscal, se instalado, distribuir, ad referendum da Assembleia Geral, dividendos antecipados com base nos lucros apurados no período ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados no último balanço. **Artigo 19** - Fica assegurado às acionistas o direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 20** - A Assembleia Geral poderá destinar parte dos lucros apurados para constituição de reservas permitidas por lei. **Capítulo VII – Dissolução e Liquidação. Artigo 21** - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral compete estabelecer o modo de liquidação, bem como eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, caso instalado, a funcionar durante a liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo VIII – Disposições finais. Artigo 22** - Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Estatuto Social fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, sob expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **Artigo 23** - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações. JUCESP/NIRE nº 3530060600-1. JUCESP nº 689.287/22-7 em 15/12/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/02/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**